



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Paulista-PB

LEI N° 162/99

DÁ O NOME DE **MANOEL FERREIRA DINIZ** A  
UMA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS  
DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA  
PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal "Manoel  
Ferreira Diniz" o Grupo Escolar Municipal localizado no distrito de Mimoso, deste  
Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal na obrigatoriedade  
de, a partir da vigência desta lei, proceder a abertura de letreiro com o nome dado a  
escola municipal a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, na aplicação desta Lei,  
destinará para a obra de instalação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba,  
em 23 de setembro de 1999.

  
Abinete Vieira de Almeida  
Prefeito Municipal.